LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 9° da Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° .....
.....
III - de departamento, de assessoria, de coordenação ou de divisão; e
....." (N.R.)

Art. 2º O inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido de alínea "a" com a seguinte redação:

"Art. 39. .....
.....
II - .....
a) Divisão de Controle de Frota Escolar;
....." (N.R.)

Art. 3º O inciso I do art. 55 da Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido de alínea "f" com a seguinte redação:

"Art. 55. .....
I - .....
.....
f) Departamento de Manutenção do Centro de Eventos;
....." (N.R.)

Art. 4° O art. 75 da Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. A Secretaria Municipal de Assistência Social é formada pelos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Secretário;
a) Departamento de Vigilância Socioassistencial;
b) Departamento de Proteção às Mulheres e Idosos;

c) Departamento de Proteção Social;
II - Gabinete do Secretário Adjunto;
III - Conselhos:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;
c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Conselho Tutelar;
e) Conselho Municipal do Idoso". (N.R.)

Art. 5° A Seção V, do Capítulo I, do Título II, da Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida de Subseção VI-A e de art. 45-A com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO VI-A
Da Divisão de Controle de Frota Escolar

Art. 45-A. Compete à Divisão de Controle de Frota Escolar:
I - coordenar a gestão e operação da frota escolar;
II - fiscalizar e acompanhar a execução das rotinas diárias do transporte escolar;
III - elaborar a logística de execução das rotas de transporte dos alunos, com foco na qualidade e segurança do transporte escolar;
IV - responsabilizar-se pela manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar;
V - planejar a demanda de alunos a curto, médio e longo prazo, assegurando a plena disponibilidade do transporte escolar de acordo com a necessidade dos alunos;
VI - organizar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços;
VII - prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado;
VIII - implantar procedimentos internos buscando melhorias na execução do transporte escolar e melhoria no processo de manutenção dos veículos;
IX - fiscalizar as condições de segurança e trafegabilidade, bem como a documentação e as licenças ou autorizações exigidas junto aos órgãos regulamentares, referente aos veículos próprios e aos terceirizados;
X - prestação de contas do transporte escolar;
XI - desempenhar outras atividades inerentes à Secretaria, relacionadas ao transporte escolar." (N.R.)

Art. 6° A Seção VII, do Capítulo I, do Título II, da Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida de Subseção VI-A e de art. 63-A com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO VI-A
Do Departamento de Manutenção do Centro de Eventos"

"Art. 63-A. Compete ao Departamento de Manutenção do Centro de Eventos:
I - coordenar, controlar, supervisionar e promover a manutenção, recuperação, conservação dos bens, prédios, equipamentos e espaços públicos do Centro de Eventos;
II - planejar, supervisionar e acompanhar a fiscalização dos projetos e obras de reparos ou manutenção do patrimônio público do Centro de Eventos;
III - coordenar e executar as atividades relacionadas com a conservação e manutenção do patrimônio público do Centro de Eventos;
IV - definir, em conjunto com o Secretário, as políticas, diretrizes e metas relacionadas com o planejamento da conservação e manutenção patrimônio público do Centro de Eventos;
V - coordenar e executar as ações de conservação, preservação, poda e erradicação de árvores e ajardinamento situados nas áreas que compõem o patrimônio público do Centro de Eventos;
VI - auxiliar seu superior hierárquico no planejamento, programação e acompanhamento das atividades atinentes à sua área de atuação;
VII - controlar a entrega, utilização o recebimento dos espaços públicos que compõem o Centro de Eventos;
VIII - fiscalizar a correta utilização dos espaços públicos que compõem o Centro de Eventos, e vistoriar as condições de entrega e de recebimento dos mesmos;
IX - desempenhar outras atividades inerentes à Secretaria.
Parágrafo único. De acordo com a necessidade da administração, por meio de ato oficial, poderá ainda ser delegado ao respectivo Diretor a execução das competências acima definidas em relação a outros prédios ou bens públicos". (N.R.)

Art. 7° A Seção IX, do Capítulo I, do Título II, da Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2021. passa a vigorar acrescida de Subseção I-A e de art. 77-B, com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO I-A
Do Gabinete do Secretário Adjunto

"Art. 77-B. Compete ao Gabinete do Secretário Adjunto:
I - auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades administrativas;
II - exercer atividades delegadas pelo Secretário;
III - auxiliar o Secretário na tomada de decisões e na análise de assuntos de relevância para a Secretaria;
IV - apoiar gerencialmente o Secretário, contribuindo na direção e supervisão dos órgãos e atividades da Secretaria;

V - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;
VI - expedir comunicações internas, de acordo com suas atribuições;
VII - apoiar a coordenação dos programas habitacionais e supervisionar as pesquisas e levantamentos de dados na área habitacional e a execução da política municipal de habitação;
VIII - apoiar a coordenação das políticas públicas para a população imigrante;
IX - apoiar gerencialmente os Departamentos da Secretaria na suas respectivas competências institucionais;
X - executar, em conjunto com os demais setores ou Departamentos, o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
XI - coordenar o gerenciamento de informações de dados das unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS;
XII - assessorar e apoiar as ações desenvolvidas pela Secretaria destinadas à proteção da mulher e da pessoa idosa;
XIII - assessora e apoiar as ações desenvolvidas pela Secretaria visando proteção à maternidade, à infância, à adolescência à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais;
XIV - desempenhar demais atividades de competência da Secretaria". (N.R.)

Art. 8° Os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I, II, III e IV, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1° de abril de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de março de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 29 / 03 / 2023
Lenir
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO I

(Lei Complementar nº 322, de 28 de março de 2023)

"**ANEXO I**

(Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021)

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão	Denominação do Cargo	Vagas	Nível de Vencimento
.....	.....	.....	.....
Procuradoria Geral do Município	.....	.....	.....
	Assessor de Atos Administrativos	1	AGA-1
.....	.....	.....	.....
Secretaria Municipal de Educação	.....	.....	.....
	Divisão de Controle de Frota Escolar	1	AGV-1
.....	.....	.....	.....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	.....	.....	.....
	Diretor de Manutenção do Centro de Eventos	1	AGD-1
	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
Secretaria Municipal de Assistência Social	.....	.....	.....
	Secretário Municipal de Assistência Social Adjunto	1	AGJ-1
	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

....."". (N.R.)

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de março de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 322, de 28 de março de 2023)

"**ANEXO II**

(Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO	ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE	TOTAL
AGE-1	.....	AR-1	.....
AGS-1	.....		
AGJ-1	.....		
AGA-1	R$ 3.290,43	AR-1	R$ 7.302,14
AGD-1	R$ 3.290,43	AR-2	R$ 5.582,45
AGV-1	R$ 3.290,43	AR-4	R$ 4.436,43

....."". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de março de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO III

(Lei Complementar nº 322, de 28 de março de 2023)

"**ANEXO III**

(Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021)

VALORES E QUANTIDADES DE ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE - AR

CÓDIGO/ NÍVEL	ADICIONAL	ADICIONAL ATUALIZADO	QUANTIDADE
AR-1	.....	.....	7
AR-2	.....	.....	47
AR-3	.....	.....	13
AR-4	.....	.....	19
AR-5	.....	.....	36

....."". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de março de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

(Lei Complementar nº 322, de 28 de março de 2023)

"ANEXO IV

(Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021).

DISTRIBUIÇÃO DOS ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE - AR

Órgão	Denominação do Cargo	AR-1	AR-2	AR-3	AR-4	AR-5
Gabinete do Prefeito	Assessoria de Gabinete		1	1		
	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon		1			1
Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	1				2
	Assessoria de Atos Administrativos	1				
Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município	1				1
Contadoria Geral do Município	Contadoria Geral do Município	1				3
	Departamento de Controle Patrimonial		1			
Tesouraria Geral do Município	Tesouraria Geral do Município	1		1		
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda				3	2
	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta					
	Departamento de Licitações e Compras		1	1	1	2
	Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação		1			
	Departamento de Fazenda		1			
	Departamento de Desenvolvimento Econômico		1			
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação		13	4	10	5
	Secretaria Municipal de Educação Adjunta					
	Departamento de Educação Infantil		1			
	Departamento de Ensino Fundamental		1			
	Departamento de Recursos Humanos		1			

	Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação		1			
	Divisão de Controle de Frota Escolar				1	
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde			1		4
	Secretaria Municipal de Saúde Adjunta					
	Departamento de Apoio Operacional e Serviços Conveniados		1			
	Departamento de Atendimento em Serviços de Saúde		1			
	Departamento de Controle, Qualidade e Ouvidoria		1			
	Departamento de Administração e Coordenação da UPA-24H		1			
	Departamento de Vigilância Sanitária		1			
	Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação		1			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Adjunta					
	Departamento de Apoio Técnico		1		1	
	Departamento de Infraestrutura Urbana		1			6
	Departamento de Serviços Urbanos		1	1		
	Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização	1	1			
	Departamento Municipal de Trânsito		1			1
	Departamento de Manutenção do Centro de Eventos		1			
	Coordenadoria de Defesa Civil		1			
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura			1		3
	Secretaria Municipal de Agricultura Adjunta					
	Departamento de Apoio a Programas e Incentivos		1			

	Departamento de Manutenção de Equipamentos e Veículos		1			
	Departamento de Infraestrutura do Distrito de Frederico Wastner		1			
	Departamento de Infraestrutura do Distrito de Presidente Juscelino		1			
	Departamento de Infraestrutura do Distrito de São Roque		1			
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social				2	5
	Secretaria Municipal de Assistência Social Adjunta					
	Departamento de Vigilância Socioassistencial		1			1
	Departamento de Proteção às Mulheres e Idosos		1			
	Departamento de Proteção Social		1			
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	1	1		1	
	Departamento de Planejamento Institucional		1			
Secretaria Municipal de Comunicação	Secretaria Municipal de Comunicação			3		

....."". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de março de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal